

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Franca (SP), 13 de janeiro de 2020.

Os membros do Conselho Fiscal do Instituto Chuí de Esportes – ICE, LEANDRO BORGES, CPF nº 319.143.948-01, RG nº 44.281.676-5, Órgão Expedidor SSP/SP, LUCILA ABDALA, CPF nº 109.026.548-45, RG nº 10.584.090, Órgão Expedidor SSP/SP E CLAUDIO DERMINIO SILVEIRA, CPF nº 341.060.128-71, RG nº 43.728.981-3, Órgão Expedidor SSP/SP vêm dar parecer da gestão financeira do exercício do ano de 2019 conforme estatuto social da entidade em seu art. 24, conforme documentação apresentada pelos senhores: Renato Martins Tristão, CPF nº 077.570.088-67 e RG nº 12.505.877-9 - Órgão Expedidor: SSP/SP, que ocupa o cargo de tesoureiro da entidade e José Francisco Ranhel Robeiro, CPF nº 073.192.988-80 e CRC nº SP-1148988/O-0, contador contratado pela entidade, onde todos documentos estão na sede da entidade e contabilizado pela contabilidade.

RELATÓRIO:

Mediante apresentação do balanço contábil e documentos comprobatórios de despesas, todos se encontram dentro dos padrões determinados pela legislação vigente. Os recursos oriundos de Incentivo Fiscal (Lei de Incentivo ao Esporte), consta com 3 (três) orçamentos para aquisição e/ou compra de materiais e currículos para caso de contratação de Recursos Humanos. Destacamos que toda tomada de decisão na contratação, aquisição e pagamentos foi realizada minuciosamente contemplando o de menor valor, sendo assim seguindo a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

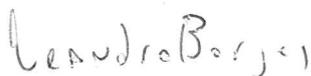
“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

CONSIDERAÇÃO DO CONSELHO FISCAL:

Conclui-se que toda documentação apresentada, contábeis, estão dentro do padrão exigido por lei e seguindo as recomendações contábeis vigente, sendo satisfatória.

Também, parabenizamos a diretoria pelo trabalho desenvolvido até o momento.

Sem mais, este conselho, no uso de suas atribuições, tendo examinado a documentação contábil e fiscal, dar-se-á parecer favorável à prestação de contas financeira do exercício do ano de 2019.



Leandro Borges

Conselho Fiscal



Lucila Abdala

Conselho Fiscal



Claudio Derminio Silveira

Conselho Fiscal